



DELIBERAÇÃO Nº 3203/2023

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 20 de setembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

Razão social

Número do processo

1	R S SILVA E NEVES FARMACIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 49423
2	VITA MED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 52823
3	DROGARIA UNIAO DE MESQUITA LTDA	PAF : 74223
4	DROGARIA AZEVEDO DE MESQUITA LTDA	PAF : 74323
5	DROG OLIMPIO DE CASTRO DE SULACAP EIRELI	PAF : 74823
6	DROGARIA IRE LTDA	PAF : 76123
7	DROGARIA EXCLUSIVA DA PAVUNA LTDA EPP	PAF : 77123
8	DROGARIA RAPIDA DA PENHA LTDA	PAF : 77523
9	ANDRE BOUSQUET MERCANTIL EIRELI	PAF : 77823
10	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA DO RJ	PAF : 78123
11	GJ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	PAF : 81123
12	SANTANA E BATISTA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA ME	PAF : 81223
13	CLM X RIBEIRO DROGARIA LTDA ME	PAF : 81323

RIO DE JANEIRO, 11 SETEMBRO DE 2023.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE